

AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao Parecer AJU 3162843, no qual analisou a possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de contratação, da sociedade empresária **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, com fundamento no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, em razão da exclusividade na comercialização do sistema VIDEOFARMA BANCO DE DADOS COMPLETO COM EXPORTAÇÃO DE DADOS.

2. De acordo com o artigo 51, V, do Regulamento da Secretaria do STF, AUTORIZO a contratação, nos termos do inciso VIII do artigo 72 da Lei 14.133/2021, as dispensas e as inexigibilidades de licitação previstas em seus artigos 74 e 75 até o dobro do valor previsto para a dispensa de licitação estabelecido no inciso I do artigo 75, que hoje é de R\$ 250.902,30 (duzentos e cinquenta mil novecentos e dois reais e trinta centavos).

3. Diante da proposta da sociedade empresária **SIMPRO PUBLICAÇÕES E TELEPROCESSAMENTO LTDA.**, (3054120) no valor de **R\$ 8.765,30 (oito mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)**, segue os autos à COFI, à CGEC e à CPAC, para ciência e prosseguimento da instrução, visando concluir a pretensa contratação.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Kazuaki Fusissava**, SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTRATAÇÕES, em 19/12/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3164584** e o código CRC **9D772165**.